



Número: **8205567-63.2026.8.05.0001**

Classe: **AUTORIZAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª V DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SALVADOR**

Última distribuição : **22/09/2026**

Valor da causa: **R\$ 1.621,00**

Assuntos: **Classificação indicativa**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
LIVE NATION BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA. (REQUERENTE)	
	EMERSON ALMEIDA CABRAL (ADVOGADO)

Outros participantes	
Ministério Público do Estado da Bahia (CUSTOS LEGIS)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
58202 2085	23/09/2026 17:56	Intimação	Intimação

Vistos, etc...

LIVE NATION BRASIL CONCERTS LTDA, através de advogado devidamente constituído, requer a expedição de Alvará para autorizar a participação de crianças e adolescentes com idade inferior a 16(dezesseis) anos acompanhados com a ressalva que adolescentes a partir de 16 (dezesseis) anos poderão estar desacompanhados dos respectivos pais e/ou responsáveis, no Show TAVA ESCRITO – O REENCONTRO HISTÓRICO” que faz parte da turnê nacional do show de reencontro entre Xande de Pilares e a Banda Revelação,,a ser realizado no dia 26 de setembro de 2026, Arena Fonte Nova, localizada na Ladeira da Fonte das Pedras, s/n, Nazaré, Salvador, BA, com início da apresentação prevista para 20:00 horas. Sendo que o acesso de pessoas em desenvolvimento, será de acordo com as exigências do art. 4º, da Portaria Externa nº 01/2022 desse MM. Juízo. Ficando proibida a venda de bebidas alcoólicas a pessoas com idades inferior a 18 anos, bem como acesso a camarotes open bar e all inclusive, com a ressalva que a requerente ficará responsável a empregar o uso de pulseiras invioláveis de identificação dos participantes com idade inferior a 18 (dezoito) anos, de modo que a ser afastada a possibilidade de ingestão de bebidas alcoólicas por adolescentes.

Documentos juntados na inicial no ID 581653225.

O Setor de Fiscalização manifestou parecer favorável conforme ID 581740754.

O Ministério Público, opinou favoravelmente conforme o parecer do Setor de Fiscalização no ID 581974820.

É o relatório, DECIDO.

Resta demonstrada, nos autos, a preservação dos interesses das crianças na participação do evento em causa, não se podendo deixar de acatar o pleito aqui formulado, dentro dos parâmetros ora estabelecidos.

Nestas condições, pelas razões expostas, considerando que o postulante atendeu às determinações legais, aliado ao comando normativo do art. 227 da Constituição Federal, aliado ao arts 4º , 6º e 17 ° do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal DEFIRO o pedido formulado na inicial para determinar a expedição do Alvará solicitado para autorizar a participação de crianças e adolescentes com idade inferior a 16(dezesseis) anos acompanhados com a ressalva que adolescentes a partir de 16 (dezesseis) anos poderão estar desacompanhados dos respectivos pais e/ou responsáveis, no Show TAVA ESCRITO – O REENCONTRO HISTÓRICO” que faz parte da turnê nacional do show de reencontro entre Xande de Pilares e a Banda Revelação ,a ser realizado no dia 26 de setembro de 2026, na Arena Fonte Nova, localizada na Ladeira da Fonte das Pedras, s/n, Nazaré, Salvador, BA, com início da apresentação prevista para 20:00 horas. Sendo que o acesso de pessoas em desenvolvimento, será de acordo com as exigências do art. 4º, da Portaria Externa nº 01/2022 desse MM. Juízo. Ficando proibida a venda de bebidas alcoólicas a pessoas com idades inferior a 18 anos, bem como acesso a camarotes open bar e all inclusive, com a ressalva que a requerente ficará responsável a empregar o uso de pulseiras invioláveis de identificação dos participantes com idade inferior a 18 (dezoito) anos, de modo que a ser afastada a possibilidade de ingestão de bebidas alcoólicas por adolescentes.

Encaminhe-se cópia desta Sentença ao requerente que servirá como alvará judicial.

Cumpra-se. Intime-se. Dê-se baixa. Arquive-se.



Salvador,23 de setembro de 2026.

Juiz Walter Ribeiro Costa Junior

Titular

